



Processo Licitação de Bens e Serviços Gerais - Registro de preços - 043/2025



Documento 1.765/2025

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
254.317.593.543.401.557

Situação geral em 24/10/2025 16:45: Resolvido

Responder apenas via 1Doc

Claudia M. SECOP - COORCSAU

Para

SMS - Secretaria...

A/C Aline L.

2 setores envolvidos

SECOP - COORCSAU

SMS

01/10/2025 18:32

CC

ABERTURA DE RP- MEDICAMENTOS/INSUMOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

VEJA O ANEXO COM ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objetivo*: O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de medicamento e insumos a fim de garantir o atendimento de demandas judiciais recebidas pelo Setor Judicial de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Unidade requisitante*: FARMACIA MUNICIPAL - SEJUD

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo*: Patrícia Schlichting

Matrícula*: 14281

Cargo*: FARMACÊUTICA

Unidade de Lotação, *: FARMACIA MUNICIPAL - SEJUD

1. Definição do objeto

Fundamentação*: Abertura de processo de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para compras programadas, decorrentes de ações judiciais, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao atendimento dos pacientes por 12 meses.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação*: A necessidade da contratação se dá de acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Conforme decisões judiciais e respectivo parecer de força executória que constam em anexo a este Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação se pauta na necessidade de aquisição de medicamentos aos pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento contra o município de Balneário Camboriú, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente.

2.3. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

2.4. A estimativa do quantitativo a ser contratado é referente ao atendimento judicial para 12 (doze) meses.

2.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições dos medicamentos/insumos referentes às demandas judiciais vigentes, conforme a necessidade do paciente, e levando em consideração possíveis alterações no status de vigência da ação judicial.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação*: 3.1. Abertura de processo de licitação decorrente de ações judiciais contra o município de Balneário Camboriú, por meio de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para aquisição dos medicamentos/insumos abaixo relacionados.

3.2. A descrição detalhada, contendo a especificação está discriminada abaixo, e deverá ser estritamente observado pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas:

- 1 Cinacalcete 30 mg 720 Comprimidos
- 2 Divalproato de sódio 500 mg 360 Comprimidos
- 3 Empagliflozina 25 mg 360 Comprimidos
- 4 Fenobarbital 40 mg/ml solução oral gotas (Gardenal ®) 42 Frascos
- 5 Insulina degludeca 100U/ml caneta descartável 3mL 30 Canetas
- 6 Lenços/Toalhas Umedecidas (20x26 cm) adulto pct com mín 40 unid 24 Pacotes
- 7 Metilfenidato 54 mg 360 Comprimidos
- 8 Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas (Risperdal ®) 30 Frascos
- 9 Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,7 mg/g 48 Cx c/7 bisnagas de 6,5g

* Os itens 4 e 8 não poderão ser substituídos por genéricos, similares ou marcas diferentes da descrição, conforme despacho judicial.

3.3. A contratação pauta-se na necessidade de aquisição dos medicamentos aos pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento. Considerando que o prazo para cumprimento da determinação judicial é exíguo, é necessária celeridade no tratamento dos processos para cumprimento dos comandos judiciais. Na busca de melhor atender aos interesses da Administração, e por conseguinte o interesse público, realiza-se uma aquisição adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Ressalta-se que os pacientes obtiveram decisão favorável para recebimento dos medicamentos conforme descrição, não podendo ser substituídos por medicamentos genéricos ou similares quando houver indicação. Em tempo, nenhum dos medicamentos relacionados poderá ser substituído por medicamento manipulado, de acordo

com as decisões judiciais.

3.5. A descrição detalhada, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, estão descritos no item 3.2.

3.6. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo médio mensal, por meio de relatórios do sistema de gestão IDS/SINNC, conforme anexo inserido no ETP.

3.7. Os medicamentos constantes deste Termo de Referência estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.8. O prazo para entrega do produto deverá ser de 10 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.9. A entrega deverá ser única, e realizada no endereço abaixo:

Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação*: 4.1. Natureza Comum dos Medicamentos:

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Habilitação dos Interessados:

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Registro na ANVISA: Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013;

II - Prazo de Validade: o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação*: : 5.1. Vedação de Exclusividade:

Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018:

"Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação*: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios:

Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2. Justificativa da Vedação:

A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação*: 7.1. Recebimento dos Materiais:

O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Secretaria Municipal de Saúde/ FARMÁCIA MUNICIPAL.

7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento:

Os itens serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. Prazo de Entrega:

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. Transporte :

O transporte dos medicamentos, insumos e suplementos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc.).

7.5. Condições dos Produtos e Embalagens:

Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

7.5.1. Registro na ANVISA e Especificações Técnicas: Possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA, acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle

de qualidade e a sistemática de certificação em laudo, conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99;

7.5.2. Certificados de Registro: Os Certificados de Registro dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou, preferencialmente, publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.5.3. Certificado de Registro Vencido: Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, acompanhado deste, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto nº 80.077, de 14 de março de 2013. O protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir-se ao produto, sendo de fácil visualização.

7.6. Apresentação:

Os medicamentos cotados devem ser fornecidos conforme a especificação. Os itens 10, 12, 20, 22 e 24 não poderão ser substituídos por genéricos, similares ou marcas diferentes da descrição, conforme despacho judicial.

7.7. Solicitação de Bula e/ou Rótulo:

Poderá ser solicitado bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do edital. A bula deverá ser emitida em língua portuguesa.

7.8. Condições das Embalagens na Entrega:

Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme as especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.9. Troca de Marca :

Será aceita a troca de marca dos produtos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita, seja apresentada toda a documentação, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada de declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento, o produto poderá ser faturado.

7.10. Obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- II. Garantir a entrega do bem no local e pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a anuência do município.
- III. Dar a maior agilidade possível para a entrega do bem, para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.
- IV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- V. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE e a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- VI. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.
- IX. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou a entrega do bem.

- X. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- XI. Assegurar a garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou da entrega do bem.
- XII. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

7.11. Local de Entrega:

I. Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

7.11.1. Periodicidade das Entregas:

A solicitação de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade da instituição.

7.11.2. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega é de até 10 dias, contados do envio do empenho, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita pelos responsáveis.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação*: 8.1. Execução Fiel do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Designação dos Servidores/Gestores:

Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde

Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde;

Fiscais Técnicas e Setoriais: Patrícia Schlichting e Débora Cristina Martendal – Farmacêuticas.

8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de

materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Responsabilidade por Danos:

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Responsabilidade pelos Encargos:

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. Inadimplência dos Encargos:

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. Comunicações:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.10. Exigências para Pagamento:

Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Recebimento dos Materiais:

O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação*: 9.1 Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I =$

365

(TX/100)

?

9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação*: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Documentação a Ser Apresentada pelo Licitante:

O Licitante deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA: Autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto

n.º 8.077/13;

b) Licença de Funcionamento da VISA: Licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/13.

10.3. A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

10.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

10.5. Por se tratar de processo de aquisição de medicamentos para atendimento judicial, os preços praticados para os MEDICAMENTOS devem contemplar o desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através da Resolução nº 04, de 12 de dezembro de 2006, cujo valor foi atualizado através Comunicado nº 6, de 30 de março de 2017

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação*: Estima-se para a contratação almejada o valor R\$60.166,26

12. Adequação orçamentária

Fundamentação*: 378 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.148 . 0 . 339000 -100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde R\$60..166,26 - Solicitação: 3851/2025

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável*: Patrícia Schlichting

Cargo*: : FARMACÊUTICA

Matricula/Portaria*: 14281

Defina a quantidade de responsáveis adicionais*: Nenhum adicional

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável*: ALINE LEAL

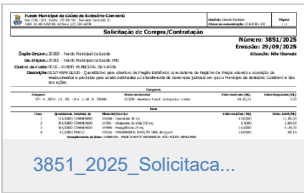
Cargo*: SECRETARIA DESAÚDE

Matricula/Portaria*: 32153/2025

Segue TR para tramitação do processo.

At.te

Claudia Machado
Farmacêutica HMRC
Setor Compras HMRC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/10/2025 11:07:27

Aline Leal SMS arquivou.

02/10/2025 11:07:27

Aline Leal SMS parou de acompanhar.

02/10/2025 11:07:27

Aline Leal SMS assinou digitalmente Documento 1.765/2025 com o certificado ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07 conforme MP nº 2.200/2001 .